



## 1ª ERRATA

### EDITAL DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 2020.05.004

#### **1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

##### **Acrescenta-se o item 1.11**

1.11 Os licitantes participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, podendo verificar as condições atuais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do termo, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

#### **6 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS (ENVELOPE Nº 1)**

##### **Onde se lê:**

**6.2** A Proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, sem emenda, rasura, entrelinha ou ressalva, em papel timbrado ou com carimbo de identificação da licitante, e conter obrigatoriamente, o que segue Modelo de Proposta de Preços (ANEXO IV):

##### **Leia-se:**

**6.2** A Proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, para cada local, sem emenda, rasura, entrelinha ou ressalva, em papel timbrado ou com carimbo de identificação da licitante, e conter obrigatoriamente, o que segue Modelo de Proposta de Preços (ANEXO IV):

##### **Acrescenta-se os itens 6.3.1, 6.3.2 e 6.12**

**6.3.1** Não será admitida proposta que apresente preço inferior ao valor mínimo indicado no item 6.3 do presente Edital.

**6.3.2** No preço apresentado não está incluída as despesas com o rateio de IPTU, tributos, taxas, licenças, serviços de segurança, vigilância, energia elétrica, água e esgoto, seguro do imóvel e seus equipamentos, tarifas pelo gerenciamento dos serviços prestados pela administração e outros encargos que gravem ou venham a gravar a área permitenda.

**6.12** A proposta deverá ser individualizada, sendo uma para cada local, discriminando a unidade do BOX, metragem e o valor ofertado, sendo um envelope para cada proposta.

#### **7- JULGAMENTO E VERIFICAÇÃO DE EFETIVIDADE**

##### **Acrescenta-se o item**



7.1.1 declarados encerrados os procedimentos de credenciamento pela Comissão, não mais serão admitidos novos proponentes e o recebimento de envelopes.

## **8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

### **Onde se lê**

**8.1.1** Cédula de identidade do(s) representante(s) legal(is);

### **Leia-se**

**8.1.1** Cópia Autenticada do RG (Registro Geral);

### **Onde se lê**

**8.1.4** Certidão atualizada da matrícula do imóvel;

### **Leia-se**

**8.1.4** Certidão atualizada da matrícula do imóvel em nome próprio ou de terceiro;

### **Onde se lê**

**8.1.4** Certidão atualizada da matrícula do imóvel;

### **Leia-se**

Certidão atualizada da matrícula do imóvel em nome próprio ou de terceiro;

### **Onde se lê**

**8.1.5** Registro do Cadastro Ambiental Rural (CAR) de cada matrícula;

### **Leia-se**

**8.1.5** Comprovante de inscrição do CAR da matrícula;

### **Onde se lê**

**8.1.6** Comprovante de residência (água, energia, telefone);

### **Leia-se**

**8.1.6** Cópia autenticada de Comprovação do domicílio da licitante (contas de luz, telefone, água, correspondência bancária, etc, em nome da licitante, sob pena de inabilitação);

a) Caso a licitante não possua Comprovante de Domicílio em seu nome, a mesma poderá apresentar Comprovante de Domicílio em nome de terceiros, desde que comprovado grau de parentesco e/ou vínculo com o imóvel (contrato de cessão, aluguel, compra e venda); e

b) A cópia autenticada da Comprovação do domicílio da licitante deverá conter todos os dados necessários para que a CEASA/SC possa identificar e encaminhar cartas/ofícios à licitante;

### **Fica suprimido o subitem 8.1.8**

**8.1.8** Comprovante de cadastro de cooperado ou associado

### **8.1.9 passa a ser 8.1.8**

### **Adiciona-se os subitens 8.1.1.1 e 8.1.4.1**

**8.1.1.1** – Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação substitui o documento do item 8.1.1



**8.1.4.1** – Em caso de apresentação de matrícula de imóvel em nome de terceiro, a licitante deverá juntar comprovante de vínculo com o imóvel em questão, através da apresentação de contrato de compra e venda, arrendamento, associação, meação, posse, cooperação, associação;

## **8.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

### **Onde se lê**

**8.2.2** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **Leia-se**

**8.2.2** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, tendo como base de dados o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou dos Tribunais Regionais do Trabalho; e

### **Adiciona-se os subitens 8.2.3 e 8.2.4**

**8.2.3.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), do domicílio da licitante;

**8.2.4** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

## **8.4 DEMAIS CONDIÇÕES**

### **Adiciona-se os subitens 8.4.3 e 8.4.4**

**8.4.3** Quando omissas quanto ao prazo de validade, deverão ter sido expedidas há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data abertura dos envelopes.

**8.4.4** O licitante pode apresentar proposta de preços para apenas um ou demais itens da presente licitação, sendo que os documentos de habilitação jurídica para participação na licitação poderão ser emprestados de um item para o outro, sendo necessária realizar uma única habilitação jurídica para o licitante.

## **15 - DISPOSIÇÕES FINAIS passa para o item 16, conforme segue:**

**16.1** Cópia do Edital e de seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados, por meio do *site* [www.ceasa.sc.gov.br](http://www.ceasa.sc.gov.br), ou ainda, nos endereços da CEASA/SC indicados neste Edital.



**16.2** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da CEASA/SC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.3** São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente Edital, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo licitante vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

**16.4** Fica eleito o Foro da Comarca de São José, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

### **Adiciona-se** **15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** O LICITANTE cometerá infração administrativa se:

- a) inexecutar total ou parcialmente o presente edital;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) cometer fraude fiscal;
- d) descumprir qualquer dos seus deveres estabelecidos através deste edital;

**15.2.** O LICITANTE, se cometer qualquer das infrações acima indicadas e/ou referidas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência escrita
- b) Multa correspondente a uma vez o valor mínimo do TPRU calculado pelo metro quadrado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CEASA/SC, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a(o) penalizada(o) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**15.3.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**15.4.** A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



**15.4.1.** A CEASA/SC deverá comunicar à Licitante vencedora a sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas no Edital, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação. Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação, a qual deverá ser entregue pessoalmente ou pela via postal com Aviso de Recebimento ou Sedex, aos representantes legais da Licitante vencedora. Em caso de não conseguir localizar a Licitante vencedora, esta deverá ser notificada por edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado ou em jornal local de grande ou maior circulação.

**15.5.** Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CEASA/SC, observado o princípio da proporcionalidade.

**15.6.** O recolhimento da multa deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente e sua negativa poderá levar a cobrança judicial.

São José, 21 de setembro de 2020

Isabela da Silva Freitas  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da CEASA/SC